

**DESPACHO:**  
**DEFERIDO** o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar dos fios de diversas árvores, localizadas na Praça da Rua Narita, 550 - Jardim Japão, conforme Artigo 11, inciso II, da Lei 10.365/87.  
**6058.2020/0002366-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa RODA MUK TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ 9546032000161 teve sua licença deferida.  
**6058.2020/0002367-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa RODA MUK TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ 9546032000161 teve sua licença deferida.

## VILA MARIANA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2020-2-214**  
**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
 ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHÃES, N 500  
 2020-0.013.741-1 SPE STX 35 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.  
**2020-0.013.744-6 RINO MAGNONI**  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.  
**2020-0.013.747-0 CAUCASO CONSTRUTORA LTDA**  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.  
**2020-0.013.752-7 MARIO TIBURCIO TIBERIO**  
**DEFERIDO**  
 DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762

**SUBPREFEITURA VILA MARIANA**  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MAGALHÃES, 500  
 A vista do contido no 6059.2020/0006948-2 - MARLLON EVANGELISTA SUASSUNA MAIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006949-0 - FRANCISCO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006951-2 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6059.2020/0006952-0 - MARIA BELANIA ALVES LIMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..**6059.2020/0006937-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TCSF COMERCIO EIRELI CNPJ 11578751000106 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0006938-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TCSF COMERCIO EIRELI CNPJ 11578751000106 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006953-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa LGN ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ 38128588000136 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006939-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa EDMILSON S DA ROCHA CNPJ 33240512000184 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0006940-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa EDMILSON S DA ROCHA CNPJ 33240512000184 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006954-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006955-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0006956-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa AQUATHERM SISTEMAS DE AQUECIMENTO LTDA CNPJ 729151000185 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006959-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa OF HUNTER - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA CNPJ 38385665000133 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0005125-7 - Cancelamento de Cadastro de Anúncio**  
**Despacho deferido**  
**Interessados:** NADIR NHONCANCE - CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: 20.801.895/0001-66

**DESPACHO:**  
**DEFERIDO**, o presente pedido de CANCELAMENTO DA LICENÇA DE ANUNCIO/CADAN abaixo indicadas, nos termos do artigo 30 da Lei 14.223/06:  
 Número Da Licença a ser cancelada: 2019-002.110-0  
**6059.2020/0006599-2 - Solicitação de Concessão de Numeração**  
**Despacho deferido**  
**Interessados:** PAULO CESAR CAMPOS DE OLIVEIRA - CPF: 083.639.258-29  
**DESPACHO:**  
 Defiro o pedido inicial, nos termos do artigo 36 do Decreto 49.346/2008, cancelando o nº 268 e concedendo o nº 270 (contribuinte 036.098.0029-1), para a Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade.  
**6059.2020/0006941-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006942-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.

**6059.2020/0006943-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa CASA74 COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ 39800922000119 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006945-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TATIANA FURLAN CLINICA INFANTIL LTDA CNPJ 39511908000103 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006946-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa TATIANA FURLAN CLINICA INFANTIL LTDA CNPJ 39511908000103 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006944-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa Bendito Roque Comercio de Bebidas LTDA CNPJ 39712978000111 teve sua licença deferida.  
**6059.2020/0006935-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa REALGAR PARTICIPACOES LTDA. CNPJ 11141001000172 teve sua licença deferida.  
 Eumcprimento à portaria 3005/SAR-GAB/98 24/08/98, do Secretário das Subprefeituras, a Subprefeitura de Vila Mariana divulga a escala das equipes de plantão no período de 01 a 31/12/2020 – DEZEMBRO/2020.

**ESCALA DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TÉCNICOS – HORÁRIO: 19H ÀS 8H**  
**DIA - RESPONSÁVEL - R.F.**  
 1 LUCIANO GALVINAS810.597-9  
 2 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 3 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 4 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 5 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 6 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 7 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 8 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 9 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 10 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 11 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 12 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 13 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 14 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 15 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 16 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7  
 17 DALMO TOMINAGA 810.447-6  
 18 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 19 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 20 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 21 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 22 LUCIANO GALVINAS 810.597-9  
 23 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 24 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 25 CLÁUDIO AQUILES MANCUSI 628.374-8  
 26 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7  
 27 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7  
 28 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7  
 29 DALMO TOMINAGA 810.447-8  
 30 FELIPE CAVALCANTE TAVARES CORRÊA 810.598-7  
 31 DALMO TOMINAGA 810.447-8

**ESCALA DE AGENTES VISTORES – HORÁRIO DAS 19H ÀS 8h**

1	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
2	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
3	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
4	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
5	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
6	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
7	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
8	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
9	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
10	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
11	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
12	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
13	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
14	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
15	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1
16	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
17	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
18	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
19	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
20	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
21	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
22	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
23	WALTER DE SOUZA E SILVA FILHO	804.224-1
24	EDSON TAKESHI SHOJI	724.389-8
25	QUINTINO SIMÕES PINTO	724.723-1
26	SILVIA LUCIA FERRAZ	725.500-4
27	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1
28	KRIS DE SOUZA FERREIRA	726.064-4
29	FERNANDA GUELMAN CHEDE	726.560-3
30	ISAC BARBOSA DOS SANTOS	603.666-0
31	MILTON DE OLIVEIRA JUNIOR	725.077-1

### COMUNICADO

PEDIDO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLET PROCESSO Nº 6050.2020/0004593-2.  
 Com o objetivo de dar conhecimento público do pedido, para instalação de Parklet, fundamentado nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 55.045, de 16 de abril de 2014, o presente Comunicado vêm informar o seguinte: Proponente: CAFÉ COM SABOR CAFETERIA EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o número 34.284.211/0001-15.  
 Local de implantação: RUA PIRAPORA, nº 16, VILA MARIANA, São Paulo/ SP. Considero aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação, conforme prevê o Artigo 6º, § 3º do Decreto 55.045 de 2014.

## VILA PRUDENTE

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762**  
**SUBPREFEITURA DA VILA PRUDENTE**  
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO, 172  
**6060.2020/0002518-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa ESTRATEGIA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ 5774508000160 teve sua licença deferida.  
**6060.2020/0002515-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.  
**6060.2020/0002516-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.

**6060.2020/0002517-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**  
**DEFERIDO**  
 A empresa MM ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ 39405460000135 teve sua licença deferida.

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

**PORTARIA Nº 71/SUB/SB/GAB/20.**  
 O Subprefeito Sapopemba Christian Lombardi, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e pelo Decreto Municipal 57.576/2017.  
**RESOLVE:**  
 1 – AUTORIZAR a Trupes Circenses (Grupo Pequena Trupe de Circo) Ruas da Gente da Secretaria Municipal de Cultura-Biblioteca Gilberto Freyre representada pela Coordenadora Raquel da Silva Vianna de Andrade RG: 5684776-6 e CPF: 873.307.179-91 a utilizar a Praça Torquato Plaza Localizada no Jardim Grimaldi para realização de "Evento Intervenções Circenses no dia 02 de Dezembro de 2020 com um público estimado de aproximadamente (200) duzentas pessoas, horário das 14h00 às 16h00.  
 2 – Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos.  
 3 – O interessado fica obrigado a:  
 a) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;  
 b) Responsabilizar-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;  
 c) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público.  
 4 – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da Administração.

**Christian Lombardi, Subprefeito Sapopemba**

### SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 762

**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**  
 ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATÓRIO,  
 A vista do contido no 6061.2020/0001517-0 - MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..

## CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 104/2020**  
**Hugo Possolo, Secretário Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.204/1975 e pelo Decreto 58.207/2018,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Prorrogar o prazo de apresentação de relatório conclusivo sobre a apuração preliminar em curso perante a Comissão constituída por meio da Portaria nº 100/SMC-G/2020, estendendo-o até o dia 20/12/2020.  
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

**Processo nº 6025.2020/0021259-0**  
 I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA**, inscrita no CNPJ nº 71.732.168/0001-30, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

### INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

**Processo nº 6025.2020/0021092-9**  
 I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **CASA MESTRE ANANIAS CENTRO PAULISTANO DE CAPOEIRA E TRADIÇÕES BAIANAS**, inscrita no CNPJ nº 10.833.569/0001-91, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

### COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

#### COMUNICADO

**Processo nº 6025.2020/0024603-6**  
 Comunicamos o fechamento para o público dos equipamentos da CEQUIP (Núcleo de Casas de Cultura e da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros), permaneceram fechados durante o período de 21/12/2020 a 10/01/2021, para realização de serviços de manutenção, limpeza e organização geral das dependências dos equipamentos, tão necessários para continuarmos atendendo e recebendo, adequadamente, nossos frequentadores.  
 Os servidores lotados no Equipamento farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da publicação deste comunicado, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 45, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**6016.2020/0095752-9**

#### DEFINE DIRETRIZES EDUCACIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,  
 CONSIDERANDO:  
 - a Lei Federal nº 9.795, de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências;  
 - a Lei Municipal nº 15.967, de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo e dá outras providências;  
 - o Art. 23 da Portaria SME nº 7.849, de 2016, que estabelece as atribuições do Núcleo de Educação Ambiental, vincu-

lado ao Núcleo Técnico de Currículo - NTC da Coordenadoria Pedagógica;

- a necessidade de integrar os processos relacionados ao Currículo de São Paulo pela Secretaria Municipal de Educação, alinhado à Matriz de Saberes e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da UNESCO;  
 - o fortalecimento dos saberes da comunidade escolar e do entorno como ponto estratégico para a formação pedagógica de bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos, comprometidos com a preservação e conservação socioambiental;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Definir Diretrizes Educacionais para a implementação da Educação Ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

I - Relacionar as temáticas socioambientais com o Currículo da Cidade com vistas ao tratamento metodológico interdisciplinar.

II - Fortalecer a transversalidade com a inserção das temáticas socioambientais no Projeto Político Pedagógico e nos Projetos Especiais de Ação (PEA) da Unidade Educacional.

Art. 2º A articulação das temáticas socioambientais com os materiais curriculares publicados pela SME (Currículo da Cidade, Orientações Didáticas do Currículo da Cidade, Cadernos da Cidade Saberes e Aprendizagens e Trilhas de Aprendizagem) deverão contemplar ações voltadas para:

I - a inserção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS a partir do Currículo da Cidade.

II - as mudanças climáticas.

III - o consumo consciente.

IV - a gestão do espaço da escola com foco na Sustentabilidade.

V - os processos participativos e práticas pedagógicas a partir do conceito de sustentabilidade.

Art. 3º A definição de percursos metodológicos para a construção de uma Escola Sustentável, objetivarão ações voltadas para:

I - o mapeamento socioambiental: desenvolver potencial para que a Unidade Educacional se torne uma Escola Sustentável.

II - a criar Comissão Ambiental: colegiado ambiental constituído por diversos atores da comunidade escolar e/ou do entorno.

III - o planejamento: definição do projeto de Educação Ambiental da Unidade Educacional, com vistas a alinhar as ações que a escola já desenvolve na direção da sustentabilidade com o que precisa ser melhorado e o que precisa ser implantado.

IV - o acompanhamento das ações necessárias para que o projeto seja exequível.

V - a organização dos resultados e produto: modos de aferição dos resultados e produto a ser apreendido.

VI - a educação: divulgar e apresentar os percursos de uma Escola Sustentável.

VII - a formação continuada: participação e envolvimento.

Art. 4º A implementação de ações e projetos orientados e desenvolvidos pela SME/COPEDE/NTC/NEA e/ou DRE/DIPED e/ou Unidades Educacionais, devem considerar como ponto de partida os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Art. 5º Os responsáveis pelas ações e projetos indicados, desempenharão suas funções no âmbito da Unidade Educacional, sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Instrução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### COMUNICADO SME Nº 695, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

**6016.2020/0083963-1**  
 COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DA EDIÇÃO DE JANEIRO DE 2021 DO PROGRAMA "RECREIO NAS FÉRIAS" CONFORME ITEM 9.1 DO COMUNICADO Nº 461, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 – Abre inscrições dos Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino – RME, e de Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias – Edição de Janeiro de 2021, PUBLICADO NO DOC DE 09/10/2020 – PÁGINA 44.

#### PORTARIA SME Nº 5.912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**6016.2020/0100193-3**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial, responsável por desencadear novo processo eletivo para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, período de 2021 a 2025, nos termos do previsto no Decreto nº 52.089/11, alterado pelo Decreto nº 54.839/14, sob a coordenação do primeiro e secretário pelo último indicado:

1 - Mônica Odete Fernandes	RF: 690.820,9	RG: 26.102.592-2
2 - Joseiane Alvarez Santos Gotardi	RF: 749.527,7	RG: 34.713.525-0
3 - Marzo Rodrigues Dias	RF: 783.032,7	RG: 30.990484-5
4 - Wilber Thamar Santos de Moraes	RF: 775.289,0	RG: 44.384.729-0
5 - Paulo Sérgio Custódio	RF: 681.092,6	RG: 15.520.312-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SME nº 7.229, de 20/10/16.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

**6016.2020/0091132-4**

#### PORTARIA Nº 277, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0.091.132-4 e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A EXECUTIVA NACIONAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, C.N.P.J. nº 12.409.774/0001-50, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 45, sala 208 - A Sé – CEP 01018-020, - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá "Certificado de Credenciamento Educacional" que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá